



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1716 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a recomposição no subsídio dos Secretários Municipais de Pequi e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado para R\$5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pequi.

**Parágrafo único.** A recomposição prevista na presente Lei tem por finalidade atender o disposto no 4º da Lei Municipal nº 1.467/2016, de forma a compensar os reajustes não conferidos no período de 2018 a 2020, aplicando-se o IGPM acumulado no período, no percentual de 38% (trinta e oito por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento de seu respectivo exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi, 18 de fevereiro de 2025.**

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES  
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa  
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ: 18.313.874/0001-04  
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso  
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo  
Pequi, 18 / 02 / 2025  
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Pequi